



Corpos que o Estado não vê: o silêncio jurídico e a ausência de políticas públicas para homens negros no Brasil

Guilherme da Silva Pereira¹

Resumo

Este artigo analisa a presença (e ausência) de menções explícitas a homens negros em documentos de políticas públicas no Brasil, buscando mapear padrões de invisibilidade institucional. A pesquisa, de natureza documental e abordagem quali-quantitativa, examinou oito documentos das áreas de Direitos Humanos, Igualdade Racial, Saúde e Educação, utilizando os termos “homens negros”, “homem negro”, “masculinidades negras” e “população negra masculina”. O referencial teórico se articula em torno de temas como: interseccionalidade (Crenshaw, 1989; Collins e Bilge, 2020), racismo estrutural (Almeida, 2019; Bento, 2002), masculinidades negras (Fanon, 1983; Connell, 1995; Hearn, 1992; Souza, 2013; Souza, 2017; Viveros, 2018) e injustiças epistêmicas (Fraser, 2001; Santos, 2000; Spivak, 2010). Os resultados revelam um padrão de silenciamento: apenas dois dos oito documentos analisados apresentam menções explícitas a homens negros — a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra e uma cartilha do SUS. Ainda assim, tais menções ocorrem apenas em contextos de vulnerabilidade, especialmente em dados epidemiológicos. Os demais documentos utilizam categorias amplas como “população negra” ou “homens”, sem reconhecer as especificidades interseccionais que marcam a experiência dos homens negros. A ausência de nomeação deste grupo, mesmo em documentos voltados à promoção da igualdade racial, evidencia a fragilidade de uma

¹ Doutorando em Educação na Universidade Federal do Pará (UFPA). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5343590526066217>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6198-1568>. Email: Gui_wilian3@hotmail.com.

abordagem verdadeiramente interseccional. Conclui-se que a invisibilidade dos homens negros nas políticas públicas expressa o racismo estrutural e as injustiças epistêmicas. Para promover justiça social, é necessário nomear explicitamente esse grupo e desenvolver políticas que reconheçam suas demandas específicas, indo além das abordagens genéricas. O silêncio institucional não é neutro: ele perpetua desigualdades e reforça o não reconhecimento político e social dos homens negros como sujeitos de direitos.

Palavras-chave: Homens Negros; Políticas Públicas; Interseccionalidade; Racismo Estrutural; Invisibilidade Institucional.

Abstract

This article analyzes the presence (and absence) of explicit references to Black men in Brazilian public policy documents, aiming to map patterns of institutional invisibility. The study adopts a documentary research design with a qualitative and quantitative approach, examining eight key documents from the fields of Human Rights, Racial Equality, Health, and Education. The terms “Black men,” “Black man,” “Black masculinities,” and “male Black population” were used as search descriptors. The theoretical framework is organized into four axes: intersectionality (Crenshaw, 1989; Collins & Bilge, 2020), structural racism (Almeida, 2019; Bento, 2002), Black masculinities (Fanon, 1983; Connell, 1995; Hearn, 1992; Souza, 2013; Souza, 2017; Viveros, 2018), and epistemic injustices (Fraser, 2001; Santos, 2000; Spivak, 2010). The findings reveal a consistent pattern of silencing: only two of the eight documents analyzed explicitly mention Black men — the National Policy for Comprehensive Health Care of the Black Population and a SUS (Brazilian Unified Health System) informational booklet. Even in these cases, references are limited to contexts of vulnerability, especially epidemiological data. The remaining documents rely on broader categories such as “Black population” or “men,” without acknowledging the intersectional specificities of Black male experiences. The absence of explicit naming, even in documents designed to promote racial equality, highlights the limitations of non-intersectional approaches. The study concludes that the invisibility of Black men in public policies reflects structural racism and epistemic injustices. To advance social justice, it is essential to explicitly name this group and to design policies that address their specific needs, moving beyond generic frameworks. Institutional silence is not neutral: it perpetuates inequalities and reinforces the political and social non-recognition of Black men as rights-bearing subjects.

Keywords: Black Men; Public Policies; Intersectionality; Structural Racism; Institutional Invisibility.

Introdução

A trajetória da população negra no Brasil é marcada por um histórico de resistências e lutas contra a opressão sistêmica que se manifesta em diversas esferas da vida social, política e econômica. No entanto, dentro do próprio debate sobre as desigualdades raciais e de gênero, a figura do homem negro frequentemente enfrenta uma forma particular de invisibilidade. Se, por um lado, a violência e a criminalização são imagens recorrentemente associadas aos homens negros, por outro, suas vivências, necessidades específicas e potencialidades como sujeitos de direitos e protagonistas de transformações sociais raramente são contempladas de forma explícita e propositiva nas políticas públicas.

Esta invisibilidade não é acidental, mas um reflexo de dinâmicas complexas que envolvem o racismo estrutural, estereótipos de gênero e uma compreensão muitas vezes limitada da interseccionalidade. Confluindo, aquilo que Bilge (2011, p.3), vai chamar de “interseccionalidade ornamental, caracterizada pelo uso superficial e sem profundidade do conceito de interseccionalidade, onde ele é utilizado de forma a neutralizar ou desarticular lutas por justiça social”, com caráter meramente oportunista e a serviço dos interesses neoliberais.

Este artigo, emerge da necessidade de lançar luz sobre a invisibilidade e de fomentar um debate qualificado sobre a presença (ou ausência) de homens negros nas políticas públicas brasileiras. A análise aqui proposta se fundamenta no conceito de interseccionalidade, que reconhece como diferentes marcadores sociais da diferença – como raça, gênero e classe – se cruzam e se sobrepõem, criando experiências únicas de opressão. Ignorar a interseccionalidade na formulação de políticas públicas resulta em ações genéricas que não alcançam os grupos mais vulnerabilizados, tais como: ribeirinhos, quilombolas, indígenas e outros. Nesta perspectiva assume-se a concepção de que a interseccionalidade pode ajudar a combater às múltiplas opressões ligadas a colonialidade, aquilo que Sirma Bilge (2018, p.69) vai chamar de “interseccionalidade como lente analítica e ferramenta política, uma vez que é capaz de promover uma agenda radical de justiça social.”

O problema de pesquisa que norteia este trabalho é: como se manifesta a presença ou ausência de homens negros em documentos chave de políticas públicas brasileiras e quais as implicações desse padrão para a promoção da igualdade racial e de gênero? O objetivo geral é mapear e analisar criticamente essa presença (ou ausência), identificando padrões de silêncio institucional. Especificamente, busca-se: (1) identificar políticas, leis e planos que mencionem explicitamente homens negros; (2) avaliar o conteúdo e os contextos dessas menções; (3) apontar silêncios estruturais e omissões; e (4) analisar se as menções tendem à criminalização ou ao empoderamento.

A relevância deste estudo reside em sua contribuição para desvelar uma faceta pouco explorada das desigualdades no Brasil: a constituição e invisibilização das masculinidades negras. Ao analisar como o racismo estrutura os corpos negros masculinos e como o machismo opera, inclusive, para naturalizar a violência contra esses corpos, buscamos aprofundar a compreensão das múltiplas camadas de opressão que recaem sobre os homens negros. Longe de fragmentar lutas, o objetivo é explicitar a necessidade de políticas públicas que considerem essas especificidades, contribuindo para a construção de uma sociedade verdadeiramente justa.

Sendo assim, ao articular as dimensões do racismo e do machismo na análise das masculinidades negras, é fundamental compreender que o machismo opera também como uma estrutura que contribui para naturalizar a violência contra corpos negros masculinos. No interior da lógica patriarcal, espera-se que os homens sejam fortes, invulneráveis, resistentes à dor e emocionalmente inatingíveis, contribuindo para “imagens de controle” (Collins, 2019; Hall, 2016; Ribeiro, 2020) sobre os corpos negros. Para tanto, Ribeiro (2020) argumenta que

a sistemática do racismo, forma narrativas sobre os nossos corpos negros, a maneira como os nossos corpos negros compõe o léxico da animalidade, da anti-humanidade, representada nos insultos racistas que relacionam nossos corpos a animais como macaco e urubu. (Ribeiro, 2020, p. 127 e 128)

No caso dos homens negros, essas exigências são radicalizadas por estereótipos racistas que os representam como perigosos, hipersexualizados, violentos por natureza e fisicamente mais resistentes. Essa sobreposição entre gênero e raça produz uma desumanização que legitima a negligência e a brutalidade direcionadas a esses sujeitos, sobretudo por parte das instituições do Estado. A violência contra homens negros, nesse sentido, é muitas vezes tratada como natural ou merecida, apagando sua condição de vítimas e reforçando sua exclusão das políticas de cuidado e proteção. Assim, o entrelaçamento entre racismo e machismo não apenas molda a experiência social das masculinidades negras, como também sustenta o silêncio jurídico e a omissão do Estado frente às suas demandas.

Referencial Teórico

A compreensão da invisibilidade dos homens negros nas políticas públicas brasileiras exige um arcabouço teórico que articule as dinâmicas de raça, gênero, classe e poder. Para este artigo, o referencial se organiza em torno de quatro eixos centrais: (1) Masculinidades Negras e Interseccionalidade; (2) Racismo Estrutural, Políticas Públicas e Estado; (3) Gênero, Direitos Humanos e Vulnerabilidades; e (4) Políticas Públicas e Injustiças Epistêmicas. A integração desses eixos permite desvelar as complexas camadas de opressão e silenciamento que afetam este grupo social, bem como servirá como ponto de partida para uma análise crítica articulada com o referencial teórico.

Masculinidades Negras e Interseccionalidade

A pesquisa sobre masculinidades tem ganhado relevância significativa no cenário acadêmico brasileiro nas últimas décadas, refletindo um interesse crescente em compreender as construções sociais de gênero, particularmente no que diz respeito às experiências masculinas em diferentes contextos sociais, culturais e históricos. Nesse sentido, as concepções acerca das masculinidades têm evoluído para além de uma concepção monolítica e hegemônica, reconhecendo sua pluralidade e os contextos socioculturais que as moldam (Connell, 1995; Hearn, 1992; Souza, 2013; Viveros, 2019). De modo geral, Souza (2017) afirma as masculinidades como

um processo de socialização em que homens buscam se legitimar perante seus pares, na busca pelas prerrogativas patriarcais de uma determinada sociedade e que esse processo não só é relacional (envolvendo homens e mulheres), mas varia de acordo com o contexto social e dos marcadores sociais (raça, classe, etnia, região, sexualidade, etc.) que compõe o indivíduo. Nesse sentido, não há uma masculinidade, mas sim, masculinidades em constantes negociação e enfrentamento (Souza, 2017, *online*).

Já as masculinidades negras, no contexto brasileiro, são construídas sob o impacto direto do racismo estrutural, que impõe estereótipos e limitações, oscilando entre a hipersexualização, a criminalização e a negação da humanidade (Connell, 1995; Fanon, 1967; Hearn, 1992; Souza, 2013; Souza, 2017; Viveros, 2019). Então, se por um lado, entende-se que as masculinidades se dão num processo de socialização, na busca por prestígio, status quo e prerrogativas patriarcais, penso que as masculinidades negras se constroem na resistência às estruturas raciais e na afirmação de identidades afrocentradas. Nesse sentido, por exemplo, é pertinente observar a emergência de compreensões situadas, como as masculinidades que se constituem no contexto da Amazônia Paraense, onde existem múltiplos fatores interseccionados, tais como: raça, território e as próprias práticas socioculturais amazônicas, ilustrando a diversidade dessas construções identitárias. Essas representações e vivências complexas e frequentemente distorcidas não apenas afetam a subjetividade e as trajetórias de vida dos homens negros, mas também informam a percepção do Estado e da sociedade, influenciando a formulação (ou ausência) de políticas públicas.

A interseccionalidade, conceito fundamental desenvolvido por Kimberlé Crenshaw (1989) e aprofundado por autoras como Patricia Hill Collins e Sirma Bilge (Collins; Bilge, 2020), é crucial para analisar a situação dos homens negros. Neste direção, Crenshaw vai situar a interseccionalidade como,

uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos de subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outros grupos. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento. (Crenshaw, 2002, p.177)

Nesta direção, as experiências de homens negros, não podem ser compreendidas isoladamente pelas lentes da raça ou do gênero, mas sim pela interconexão desses e de outros marcadores sociais, como classe e sexualidade. A ausência de um olhar interseccional nas políticas públicas resulta em apagamentos institucionais, onde as necessidades específicas de grupos duplamente ou triplamente marginalizados são ignoradas. Djamila Ribeiro (2017), ao discutir o lugar de fala, contribui para pensarmos como a invisibilidade política e epistêmica dos homens negros é produzida e perpetuada, limitando sua participação e o reconhecimento de suas demandas como legítimas.

Racismo Estrutural, Políticas Públicas e Estado

O racismo estrutural, conforme definido por Silvio Almeida (2019), não se resume a atos individuais de preconceito, mas constitui um sistema de poder que organiza as relações sociais e institucionais, normalizando desigualdades e privilégios com base na raça. O Estado, longe de ser um ator neutro, desempenha um papel central na reprodução dessas estruturas (Almeida, 2019; Hearn, 1992). Maria Aparecida Silva Bento (2002), com seu influente conceito de “pacto da branquitude”, desvela os mecanismos pelos quais a branquitude se mantém como norma não questionada, assegurando privilégios. Bento (2002) argumenta que a branquitude se articula como um pacto narcísico que, ao mesmo tempo em que protege os privilégios dos brancos, inferioriza e desumaniza, de todas as formas possíveis, os negros. Ela argumenta que

o silêncio, a omissão, a distorção do lugar do branco na situação das desigualdades raciais no Brasil têm um forte componente narcísico, de autopreservação, porque vem acompanhado de um pesado investimento na colocação desse grupo como grupo de referência da condição humana. Quando precisam mostrar uma família, um jovem ou uma criança, todos os meios de comunicação social brasileiros usam quase que exclusivamente o modelo branco (Bento, 2002, p.6).

Essa perspectiva é crucial para entender como a omissão e o silenciamento em relação à população negra, e especificamente aos homens negros nas políticas públicas, funcionam como engrenagens desse pacto, mantendo a centralidade branca nas esferas de poder.

As políticas públicas, enquanto instrumentos da ação estatal, podem tanto combater quanto reforçar o racismo estrutural. A análise de Carlos Hasenbalg (1979) sobre discriminação e desigualdades raciais no Brasil já apontava para a necessidade de políticas que enfrentassem ativamente as barreiras raciais. Nilma Lino Gomes (2005), ao discutir os avanços e desafios das políticas de promoção da igualdade racial, ressalta a complexidade de sua implementação e a persistência de obstáculos, muitos deles relacionados à dificuldade de romper com as lógicas arraigadas da branquitude. Abdias do Nascimento (1980), em “O Quilombismo”, oferece uma crítica radical ao Estado-nação brasileiro e propõe um projeto político de emancipação negra que questiona as bases coloniais e racistas da sociedade,

inspirando a reflexão sobre a necessidade de políticas verdadeiramente transformadoras, que superem a mera gestão da desigualdade.

Gênero, Direitos Humanos e Vulnerabilidades

A perspectiva de gênero é fundamental para entender as vulnerabilidades específicas dos homens negros. Joan Scott (1986) define gênero como uma “categoria útil de análise histórica”, que permite desconstruir as relações de poder e as normas que definem o que é ser homem ou mulher em diferentes contextos. A ausência dos homens negros nas políticas pode ser interpretada como uma construção política que os marginaliza. Heleieth Saffioti (2004), em sua análise sobre gênero, patriarcado e violência, embora focada nas mulheres, oferece ferramentas para pensar como as estruturas patriarcais, interseccionadas com o racismo, produzem formas específicas de opressão e violência que também atingem os homens negros, seja como vítimas da violência estatal, seja nas dificuldades de expressar masculinidades não hegemônicas.

Achille Mbembe (2018), com o conceito de “necropolítica”, articula como o Estado moderno exerce o poder de decidir quem pode viver e quem deve morrer. Essa perspectiva é particularmente relevante para analisar o genocídio da juventude negra masculina no Brasil, uma realidade alarmante que evidencia uma política de morte direcionada a um grupo específico. A interseccionalidade, novamente, é chave: Crenshaw (1989) demonstra como o direito e as políticas podem invisibilizar grupos que se encontram na interseção de múltiplas formas de opressão, como é o caso dos homens negros, cujas vulnerabilidades específicas em termos de direitos humanos são frequentemente negligenciadas.

A autora bell hooks, quando critica a supremacia branca e o patriarcado, lembra que o gênero, por si só, nunca pode ser analisado de forma isolada. Para ela, “o patriarcado não tem cor, mas o modo como ele opera é sempre atravessado pela raça e pela classe” (hooks, 2004, p. 63). Essa argumentação é crucial para compreender como a construção da masculinidade negra, longe de se beneficiar plenamente dos privilégios patriarcais, é marcada por vulnerabilidades específicas, que a tornam alvo tanto da repressão policial quanto de uma cultura que associa o homem negro ao perigo, à violência e à ausência. O mito da hipermasculinidade negra, reforçado por estereótipos coloniais e midiáticos, reforça uma lógica de desumanização que agride diretamente o acesso desse grupo a direitos básicos como vida, liberdade e dignidade.

O reconhecimento das masculinidades negras enquanto expressões plurais e vulneráveis exige uma abordagem crítica que vá além da dicotomia homem-mulher. A interseccionalidade de gênero, raça e classe expõe como os homens negros são penalizados por não corresponderem ao modelo de masculinidade branca, burguesa e heteronormativa. Nesta direção, pensar políticas públicas que incluam os homens negros é também repensar os paradigmas sobre os quais se constroem as categorias de humanidade e cidadania. Como alerta bell hooks, “a marginalização dos homens negros pobres, sua exclusão da esfera pública, é um

testemunho do fracasso de nossa sociedade em imaginar uma justiça que seja verdadeiramente inclusiva” (hooks, 2004, p. 65). É esse fracasso que se apresenta na omissão deliberada das suas demandas nos debates sobre direitos humanos.

Políticas Públicas e Injustiças Epistêmicas

A ausência de nomeação e reconhecimento dos homens negros nas políticas públicas configura também uma forma de injustiça epistêmica. Nancy Fraser (2003), ao debater as dimensões da justiça social em termos de redistribuição e reconhecimento, aponta para a importância de políticas que não apenas combatam a desigualdade material, mas também valorizem as identidades e culturas de grupos marginalizados. O silenciamento sobre os homens negros nas políticas é uma falha de reconhecimento.

Gayatri Chakravorty Spivak (2010), com a célebre pergunta “Pode o subalterno falar?”, problematiza as condições de possibilidade da enunciação dos grupos marginalizados e como suas vozes são frequentemente silenciadas ou distorcidas pelas estruturas de poder. O silêncio jurídico e político sobre os homens negros pode ser lido à luz dessa questão, indicando a necessidade de criar espaços e mecanismos para que suas demandas sejam ouvidas e efetivamente incorporadas na agenda pública. A ausência de homens negros como sujeitos explícitos de políticas é, em última instância, uma negação de sua agência e de seu direito a ter direitos reconhecidos em suas especificidades.

Este referencial teórico, ao entrelaçar contribuições de diferentes campos do saber, visa fornecer uma base sólida para a análise dos dados documentais e para a discussão das implicações da invisibilidade dos homens negros nas políticas públicas brasileiras, apontando para a urgência de um novo paradigma de formulação e implementação de políticas que seja verdadeiramente interseccional, antirracista e que promova a justiça social.

Metodologia

Este estudo caracteriza-se como uma pesquisa documental, com abordagem quali-quantitativa, cujo objetivo central foi mapear e analisar a presença (ou ausência) de menções explícitas a homens negros em um corpus selecionado de políticas públicas, documentos legislativos e programas nacionais no Brasil. A pesquisa foi conduzida em etapas, que serão detalhadas a seguir.

O corpus documental foi inicialmente definido visando contemplar os documentos chave nas áreas de Direitos Humanos e Igualdade Racial, Saúde e Educação. Foram priorizados planos nacionais, leis federais de grande impacto e políticas setoriais com reconhecimento nacional. A seleção buscou abranger documentos que, teoricamente, deveriam endereçar

questões de equidade racial e de gênero, e que possuísem potencial para incluir ou omitir grupos específicos como os homens negros. Os documentos analisados incluem:

- 1- o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3, Decreto nº 7.037/2009);
- 2- o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010);
- 3- a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR);
- 4- a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN, 3ª ed. 2017);
- 5- a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH, 2008);
- 6- a cartilha “O SUS está de braços abertos para a saúde da população negra”;
- 7- o Plano Nacional de Educação (PNE, Lei nº 13.005/2014) e
- 8- a Lei nº 10.639/2003 (que altera a LDB para incluir o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira).

Embora à primeira vista possa parecer um número excessivo de documentos a serem analisados, considerando que se trata de um mapeamento e da identificação da presença (ou ausência) de menções explícitas a quatro descritores específicos, compreendeu-se que a inclusão de um maior volume de documentos estratégicos, desde que articulados com o objetivo central do artigo, contribuiria para uma análise mais robusta, abrangente e fundamentada. Para tanto, em cada documento do corpus, foi realizada uma busca sistemática por um conjunto de palavras-chave a seguir, visando identificar menções diretas ao grupo focal. As palavras-chave utilizadas foram: “homens negros”, “homem negro”, “masculinidades negras” e “população negra masculina”. A busca foi realizada utilizando as ferramentas de localização textual (Ctrl+F) em arquivos PDF e nas versões online dos documentos, quando disponíveis em portais governamentais. Foram considerados tanto os termos exatos quanto variações que pudessem remeter ao mesmo grupo.

Os trechos dos documentos onde as palavras-chave foram encontradas (ou sua ausência constatada) foram registrados e categorizados. A categorização inicial considerou:

- Menção Explícita: Ocorrência literal de um ou mais dos termos de busca.
- Contexto da Menção: Caso houvesse menção explícita, o contexto em que ela ocorria era analisado (ex: dados de saúde, criminalização, empoderamento, comparação com outros grupos).
- Ausência de Menção Explícita: Não ocorrência dos termos de busca diretos.
- Menção Indireta/Abrangente: Casos em que o documento se referia à “população negra” de forma geral, ou a subgrupos como “juventude negra” ou “mulheres negras”, sem especificar os homens negros, mas cujo escopo poderia, teoricamente, incluí-los.

Para a análise quantitativa, contabilizou-se a frequência de documentos com e sem menção explícita. A análise qualitativa focou no conteúdo e no contexto das menções, buscando identificar padrões de representação ou silenciamento, à luz do referencial teórico sobre interseccionalidade, racismo estrutural e políticas públicas.

Reconhece-se que a seleção do corpus documental, embora abrangendo documentos significativos, não é exaustiva de todas as políticas públicas brasileiras. Ademais, a análise focou em menções explícitas, o que pode não capturar todas as formas indiretas pelas quais os homens negros podem ser afetados ou contemplados por políticas mais genéricas. No entanto, o foco na explicitude visa justamente questionar o silenciamento e a falta de nomeação como um problema em si.

Resultados e Discussão: Predominância do Silêncio e Menções Indiretas

A análise do corpus documental revelou um padrão sistemático e persistente de invisibilidade programática dos homens negros nas políticas públicas brasileiras. Tal invisibilidade não se configura apenas como ausência de nomeação, mas como um apagamento político e epistêmico que tem implicações diretas na formulação, execução e avaliação das ações do Estado. Esta seção apresenta os principais achados quantitativos e qualitativos da pesquisa, discutindo-os à luz do referencial teórico adotado, especialmente no que se refere às noções de racismo estrutural (Almeida, 2019), injustiça epistêmica (Fraser, 2003; Spivak, 2010), interseccionalidade (Crenshaw, 1989; Collins; Bilge, 2020) e à construção das masculinidades negras em contextos de vulnerabilidade histórica e social (Souza, 2017; Fanon, 1967; hooks, 2004).

Dos oito documentos centrais analisados — que abrangem os campos dos Direitos Humanos, Igualdade Racial, Saúde e Educação — apenas dois apresentaram menções explícitas aos termos “homens negros” ou “homem negro”: a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN) e a cartilha “O SUS está de braços abertos para a saúde da população negra”, ambas elaboradas no contexto do Sistema Único de Saúde. Nos demais seis documentos, entre os quais se encontram peças legislativas fundamentais como o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), o Plano Nacional de Educação (PNE, Lei nº 13.005/2014) e a própria Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH), não foram identificadas referências diretas e específicas a este grupo social. Ainda que a PNAISH mencione a necessidade de considerar a diversidade étnico-racial, tal consideração se dá de maneira genérica e descontextualizada, sem qualquer aprofundamento sobre as implicações do marcador racial nas vivências e nos indicadores de saúde da população masculina negra.

Essa omissão recorrente sinaliza mais do que uma lacuna técnica: revela a persistência de uma lógica de produção de políticas públicas que opera sob uma suposta neutralidade, mas

que, na prática, reforça o pacto da branquitude (Bento, 2002) e contribui para o silenciamento das especificidades vividas por grupos historicamente marginalizados. Como aponta Spivak (2010), o não reconhecimento das vozes subalternas, ou sua representação truncada, reforça as estruturas de poder que determinam quem pode falar, ser ouvido e ser incluído nos processos de decisão. No caso dos homens negros, sua não nomeação nos marcos regulatórios e programáticos do Estado brasileiro representa uma negação do direito à visibilidade e à formulação de políticas que considerem sua condição interseccional, marcada pela racialização, pelo gênero e, em muitos casos, pela classe.

Além disso, a ausência de um olhar interseccional nesses documentos reflete aquilo que Crenshaw (2002) chamou de “falha estrutural na formulação das políticas”, em que os sistemas de opressão — racismo, machismo, elitismo — são tratados de forma isolada ou fragmentada, impedindo uma compreensão holística dos sujeitos e das desigualdades. A pouca ou nenhuma menção a homens negros em documentos que deveriam enfrentá-las evidencia o caráter seletivo e hierarquizante da atenção do Estado. Enquanto as categorias “população negra” ou “juventude negra” aparecem em alguns trechos, a falta de precisão em nomear os homens negros como grupo específico contribui para sua diluição em agrupamentos generalizantes, dificultando a construção de respostas políticas realmente eficazes e orientadas pela justiça social (Fraser, 2003).

Esse resultado quantitativo inicial já permite apontar para a existência de um silenciamento institucional significativo e sistemático. A não nomeação direta dos homens negros em documentos que têm como escopo a promoção da igualdade racial ou a garantia de direitos universais não pode ser lida como uma simples omissão técnica, mas sim como a expressão de uma falha estrutural na concepção e execução das políticas públicas. Como alerta Crenshaw (1989), a ausência de um olhar interseccional na formulação de políticas produz apagamentos reais, pois torna invisíveis sujeitos cujas experiências estão situadas na intersecção de múltiplos eixos de opressão. No caso dos homens negros, isso significa que suas vulnerabilidades específicas — marcadas simultaneamente por raça, gênero e classe — são recorrentemente ignoradas, mesmo nos dispositivos legais e programáticos que se propõem a combater as desigualdades.

Um exemplo emblemático dessa falha pode ser observado na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH, 2008). Embora a política tenha como objetivo declarado qualificar a atenção à saúde da população masculina e reconheça, em seu texto introdutório, a importância de considerar a diversidade entre os homens — incluindo a dimensão étnico-racial —, esse reconhecimento permanece no nível declaratório e não se traduz em diretrizes específicas ou estratégias voltadas à população masculina negra. O documento afirma que “masculino e feminino são modelos culturais de gênero que convivem no imaginário dos homens e das mulheres”, e que a atenção à saúde deve considerar “diferenças por idade, condição socioeconômica, étnico-racial, por local de moradia urbano ou rural, pela situação carcerária, pela deficiência física e/ou mental e pelas orientações sexuais e identidades

de gênero não hegemônicas” (Brasil, 2008, p. 6-7). Ainda assim, ao longo do detalhamento de seus eixos prioritários de ação, o termo “homem negro” não aparece uma única vez.

Essa ausência é particularmente grave se considerarmos que a população masculina negra é uma das mais afetadas por indicadores alarmantes de morbimortalidade, violência urbana, precarização das condições de vida e barreiras no acesso aos serviços de saúde. A invisibilidade nesse tipo de política reforça o que Fraser (2003) define como injustiça de reconhecimento, na medida em que nega a este grupo o estatuto de sujeito político com demandas próprias. Além disso, como discute Spivak (2010), trata-se de um exemplo concreto de como a política estatal pode reproduzir a lógica da subalternização ao não criar espaço para que determinados sujeitos — como os homens negros — falem, sejam ouvidos e tenham suas experiências traduzidas em ações governamentais.

Nesse contexto, a PNAISH ilustra um fenômeno recorrente em diversas políticas públicas: o uso de categorias genéricas — como “homem”, “diversidade étnico-racial” ou “população vulnerável” — que, embora aparentemente inclusivas, diluem as especificidades de determinados grupos ao ponto de inviabilizar respostas concretas. Essa lógica reforça o pacto da branquitude (Bento, 2002), ao manter a branquitude como referência implícita de humanidade e cidadania, ao passo que impede a emergência de sujeitos políticos negros como destinatários legítimos das ações do Estado. Em outras palavras, mesmo quando se fala em “homem”, a figura universalizada e neutra que se impõe é, quase sempre, a do homem branco, cis, heterossexual e urbano.

Portanto, a ausência de estratégias ou linhas de cuidado voltadas especificamente aos homens negros, mesmo em uma política voltada à saúde do homem, evidencia o quanto o reconhecimento da diversidade pode se tornar superficial se não estiver acompanhado de uma análise interseccional robusta e comprometida com a transformação das estruturas de exclusão. Como afirmam Collins e Bilge (2020), a interseccionalidade não deve ser apenas uma lente de diagnóstico, mas um princípio orientador da ação política. A política em questão, ao não incorporar tal princípio em sua operacionalização, contribui para a manutenção de desigualdades históricas, travestidas de universalidade.

Vulnerabilidades na Saúde e Educação

Nos dois únicos documentos da área da saúde em que os homens negros são explicitamente nomeados — a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN) e a cartilha do SUS “O SUS está de braços abertos para a saúde da população negra” —, a presença dessa população aparece restrita ao campo epidemiológico, por meio da apresentação de dados que evidenciam suas maiores vulnerabilidades a determinadas condições clínicas e causas de morte. A PNSIPN (Brasil, 2017, p. 29, 31, 36) destaca, por exemplo, que a diabetes mellitus tipo II “atinge com mais frequência os homens negros (9% a mais que os

homens brancos)”, que “a hipertensão é mais alta entre os homens e tende a ser mais complicada em negros, de ambos os sexos”, e que há um “predomínio das causas externas em homens negros, principalmente pardos”, como causa de mortalidade, além de maiores taxas de detecção de AIDS.

Embora esses dados sejam relevantes para a construção de diagnósticos situados, a forma como são apresentados denuncia uma abordagem que reconhece a desigualdade, mas não se compromete com sua superação. Isso porque tais informações não se desdobram em estratégias programáticas, metas específicas ou linhas de cuidado voltadas diretamente aos homens negros. Em outras palavras, mesmo quando evidenciado como grupo vulnerável, o homem negro permanece como sujeito silenciado no plano das ações concretas. Essa lacuna entre diagnóstico e intervenção reforça a crítica de Nancy Fraser (2003) sobre as injustiças de reconhecimento, nas quais a mera visibilidade numérica não é suficiente para garantir justiça social se não estiver articulada a políticas redistributivas e transformadoras.

Além disso, conforme discutido por Crenshaw (1989, 2002) e Collins & Bilge (2020), o não encaminhamento de ações específicas a partir do marcador interseccional (neste caso, raça e gênero) demonstra uma incapacidade do Estado em lidar com as múltiplas formas de opressão que atravessam a experiência dos homens negros. Ainda que as políticas de saúde reconheçam a categoria ampla de “população negra” ou, mais especificamente, de “mulheres negras” e “juventude negra”, os homens negros adultos acabam sendo sistematicamente invisibilizados. Esse padrão corrobora os argumentos de Silvio Almeida (2019) sobre o modo como o racismo estrutural se expressa também nas omissões institucionais: não se trata apenas da exclusão direta, mas da recusa em nomear sujeitos cujas experiências rompem com as categorias de análise tradicionais do Estado.

O silenciamento, aliás, torna-se ainda mais evidente quando se observa documentos estruturantes da política racial brasileira, como o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010). Embora o Estatuto represente um marco jurídico importante na consolidação de direitos para a população negra, ele apresenta uma abordagem genérica e homogênea, sem qualquer menção específica aos homens negros como grupo com vulnerabilidades próprias. Curiosamente, o texto legal inclui dispositivos voltados às “mulheres negras”, reconhecendo a existência de dupla vulnerabilidade que combina gênero e raça.

No entanto, ao não reconhecer que os homens negros também experienciam uma intersecção particular entre esses mesmos marcadores — e muitas vezes associada à criminalização, ao encarceramento e à violência policial —, o Estatuto contribui para a produção normativa de um sujeito político incompleto, onde os homens negros não encontram espelhamento legal para suas vivências e demandas específicas.

Esse apagamento pode ser compreendido à luz do conceito de pacto da branquitude, proposto por Maria Aparecida Bento (2002). Segundo a autora, a branquitude opera como uma estrutura de poder que, para se manter hegemônica, evita nomear as especificidades das experiências negras, seja para não ter que lidar com as implicações disso na redistribuição de

privilégios, seja para preservar uma pretensa neutralidade que, no fundo, reafirma o modelo branco como padrão. Nesse cenário, a recusa em reconhecer as particularidades dos homens negros não é apenas um descuido técnico: é uma forma de preservar uma lógica de Estado que naturaliza sua exclusão, ao mesmo tempo em que sustenta a centralidade branca e masculina como referência silenciosa, porém operante.

Por fim, a invisibilização dos homens negros na área da educação reforça esse diagnóstico. Documentos como o Plano Nacional de Educação (PNE) e a Lei nº 10.639/2003, embora tragam importantes avanços na inclusão da história e da cultura afro-brasileira no currículo escolar e mencionem a “população negra” em sentido amplo, não apresentam estratégias ou diretrizes que enfrentem a evasão, a precariedade do acesso e a permanência de meninos e homens negros na escola. Essa omissão tem consequências práticas diretas, uma vez que a escola é um dos principais espaços de mediação entre o Estado e a juventude negra — e sua ausência nesse processo é parte constitutiva da lógica necropolítica (Mbembe, 2018), que escolhe quem será educado e quem será abandonado. Como lembra bell hooks (2004), a masculinidade negra é constantemente produzida como uma ameaça, o que dificulta não apenas o acesso ao conhecimento, mas também a possibilidade de reconhecimento como sujeito digno de cuidado, investimento e esperança.

Da mesma forma, o Plano Nacional de Educação (PNE, Lei nº 13.005/2014) e a Lei nº 10.639/2003, que institui a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, utilizam a categoria “população negra” ou “cultura afro-brasileira” de forma ampla e agregada. Embora reconheçamos os avanços significativos que esses marcos legais representam — sobretudo no enfrentamento ao racismo estrutural e na valorização das histórias e culturas negras —, é importante notar que ainda há lacunas em relação à consideração das especificidades de gênero no interior do grupo racial.

Em particular, é escassa a atenção às trajetórias educacionais de meninos e homens negros, suas taxas de evasão, bem como à necessidade de estratégias pedagógicas que considerem a construção das masculinidades negras. Apontar essa ausência não significa deslegitimar os avanços existentes, mas sim reforçar a importância de aprofundar a interseccionalidade nas políticas públicas. Essa ampliação permitiria, por exemplo, enfrentar estereótipos de gênero e raça que afetam o desempenho e a permanência de homens negros na escola, como sugerem os debates sobre injustiça epistêmica (Fraser, 2003; Santos, 2000; Spivak, 2010).

Vale ressaltar que, ao destacar a ausência de dados ou menções específicas à trajetória escolar de meninos e homens negros em documentos como o PNE ou a Lei 10.639, não se pretende deslegitimar a importância dessas políticas nem opor a centralidade das mulheres negras na luta antirracista. Pelo contrário, a crítica parte da constatação de que o uso indistinto da categoria “população negra” pode produzir apagamentos internos, ao não considerar como as desigualdades se manifestam de forma diferenciada entre os sujeitos negros, a depender de marcadores como gênero, classe, sexualidade, entre outros. Da mesma forma, apontar a ausência de referências aos homens negros não desqualifica a política, mas revela a necessidade

de aprofundar a análise interseccional em sua elaboração e implementação. O objetivo, portanto, não é substituir um grupo por outro, mas somar perspectivas para que a justiça racial seja mais efetiva e plural.

Ausência de Perspectivas de Empoderamento e Protagonismo

Um dos achados mais preocupantes da análise do corpus documental é a ausência quase absoluta de referências a homens negros enquanto sujeitos de empoderamento, protagonismo ou reconhecimento de suas potencialidades. Em nenhum dos oito documentos analisados, os homens negros aparecem como destinatários diretos de políticas afirmativas que considerem suas singularidades a partir de uma perspectiva positiva e transformadora. Quando mencionados, sua presença está geralmente associada à condição de vulnerabilidade (especialmente no campo da saúde) ou à criminalização implícita, como pode ser inferido a partir das políticas de segurança pública — embora estas não tenham sido objeto de análise sistemática neste estudo inicial.

Essa representação restrita, que os associa ora à fragilidade, ora ao perigo, não é neutra. Como argumenta Nancy Fraser (2003), a ausência de reconhecimento é uma forma fundamental de injustiça, pois impede que determinados grupos sejam vistos como portadores de valor social, cultural e político. Quando as políticas públicas não apenas deixam de nomear os homens negros, mas também falham em projetá-los como sujeitos com capacidade de liderança, agência e transformação, contribuem para um ciclo de deslegitimação simbólica que reforça sua exclusão.

Essa lógica se articula diretamente com o que Achille Mbembe (2018) define como necropolítica — o poder de decidir quem pode viver e quem deve morrer. Embora o termo seja comumente associado à violência física e à letalidade do Estado, sua dimensão simbólica e política também é fundamental. Ao excluir os homens negros das políticas de promoção de direitos e oportunidades, o Estado contribui para a produção de uma morte social, na qual esses sujeitos são sistematicamente impedidos de participar de processos de construção de cidadania plena. Tal exclusão não se dá apenas pela negação material de acesso, mas pela construção de uma imagem pública que os associa à periculosidade, à indisciplina ou à disfunção.

A discussão sobre masculinidades, conforme proposta por autores como Jeff Hearn (1992) e aprofundada no contexto brasileiro por Souza (2017) e Souza (2013), aponta para a necessidade urgente de políticas públicas que reconheçam e promovam modelos diversos, positivos e culturalmente situados de masculinidades negras. Isso implica não apenas romper com os estereótipos negativos — como os da hipersexualização, violência e ausência paterna —, mas também criar condições para que os homens negros possam se ver e ser vistos como intelectuais, artistas, cuidadores, líderes comunitários, professores, cidadãos plenos. Ou seja,

sujeitos que contribuem para o tecido social a partir de suas referências culturais, históricas e identitárias.

No entanto, a omissão desses aspectos nos documentos analisados revela um padrão de formulação de políticas públicas ainda preso a uma ótica universalizante, que supõe que a inclusão de um marcador genérico — como “população negra” — seria suficiente para abarcar todas as experiências possíveis dentro desse grupo. Tal abordagem ignora as tensões internas e os atravessamentos específicos que marcam, por exemplo, a vivência dos homens negros, sobretudo quando articulados a outros marcadores, como classe social, território e sexualidade. Como afirmam Collins e Bilge (2020), a interseccionalidade não é apenas uma ferramenta de análise, mas um chamado à ação política que reconheça e enfrente a complexidade das opressões vividas por sujeitos em posições marginalizadas.

É nesse sentido que se torna necessário reivindicar a inclusão consciente e crítica dos homens negros nas políticas públicas, não como alvo exclusivo de contenção de danos, mas como sujeitos ativos na construção de outras possibilidades de existência. A ausência de políticas que estimulem o protagonismo de homens negros nas áreas da cultura, educação, economia ou política institucional reforça a sua exclusão não apenas da proteção estatal, mas do próprio imaginário coletivo sobre quem pode ocupar o espaço público com dignidade e respeito.

Silvio Piza (2022) chama atenção para o uso muitas vezes superficial do conceito de necropolítica, originalmente formulado por Achille Mbembe. Segundo o autor, o termo tem sido frequentemente empregado sem o devido rigor teórico, o que acaba esvaziando sua potência crítica. A leitura proposta por Piza resgata a densidade filosófica da necropolítica ao articulá-la com a tradição crítica do pensamento africano e com os desdobramentos da biopolítica foucaultiana, sublinhando que a necropolítica não se limita à administração direta da morte, mas envolve a produção e manutenção de vidas consideradas descartáveis — existências que não despertam luto, cuidado ou investimento político. Essa perspectiva amplia a compreensão de como determinadas populações, sobretudo as racializadas, são sistematicamente desvalorizadas e colocadas em posições de extrema vulnerabilidade pelo Estado.

Aplicada à análise do corpus documental deste estudo, essa leitura revela que a constante omissão do Estado diante das especificidades dos homens negros — seja no campo da saúde, da educação ou dos direitos humanos — não é fruto do acaso ou de uma falha pontual. Pelo contrário, essa ausência pode ser lida como parte de uma lógica necropolítica que determina quem são os sujeitos dignos de viver com plenitude e quem pode ser mantido à margem, relegado a um lugar de invisibilidade, sofrimento ou morte simbólica e social. A presença dos homens negros nos documentos analisados ocorre majoritariamente em contextos de adoecimento, criminalização ou risco, o que reforça uma representação marcada pela vulnerabilidade, não pelo potencial.

Essa gestão desigual da visibilidade e da existência encontra eco na noção de injustiça de reconhecimento discutida por Nancy Fraser (2003), ao destacar que negar nomeação e representação a determinados grupos é uma das formas mais perversas de exclusão. Quando o Estado se omite na formulação de políticas que considerem os homens negros como sujeitos de direitos com demandas próprias — e, mais ainda, quando só os nomeia em situações de precariedade —, ele reforça uma arquitetura institucional de silenciamento que desumaniza ao mesmo tempo que desresponsabiliza o poder público.

Portanto, o que se observa na análise dos documentos não é apenas uma ausência estatística ou uma falha técnica de inclusão de termos, mas uma estruturação política do silêncio, que priva os homens negros da possibilidade de reconhecimento, investimento e protagonismo. Como lembra Mbembe (2018), a necropolítica atua por meio dessas omissões e seletividades, ao definir não apenas quem pode morrer, mas quem pode viver em condições que, embora não letais de imediato, corroem lentamente a possibilidade de existência digna. Esse é o quadro que se configura ao observarmos a falta de políticas públicas interseccionais que reconheçam as especificidades de gênero e raça que atravessam a experiência dos homens negros no Brasil.

Considerações Finais

Este artigo se propôs a investigar criticamente a presença — e sobretudo a ausência — da nomeação de homens negros nas políticas públicas brasileiras, revelando um cenário marcado por silenciamentos institucionais que operam em consonância com as estruturas do racismo estrutural e da injustiça epistêmica. A análise de documentos estratégicos nas áreas de Direitos Humanos, Igualdade Racial, Saúde e Educação demonstrou que os homens negros, enquanto grupo social atravessado por múltiplos marcadores de subordinação, continuam invisibilizados nas formulações estatais, sendo nomeados apenas de forma esporádica, genérica ou em contextos que reforçam a narrativa da vulnerabilidade, sobretudo em relação à saúde e à violência.

A pesquisa alcançou seus objetivos ao identificar e sistematizar as ocorrências (ou a ausência) de menções explícitas a esse grupo nos documentos analisados, qualificando o conteúdo dessas referências e expondo as formas pelas quais o Estado brasileiro falha em reconhecer a pluralidade das masculinidades negras. A articulação com o referencial teórico — que abrange interseccionalidade (Crenshaw, 1989), racismo estrutural (Almeida, 2019), injustiça de reconhecimento (Fraser, 2003), necropolítica (Mbembe, 2018) e o pacto da branquitude (Bento, 2002) — permitiu ampliar a compreensão dos achados e evidenciar como a omissão institucional é, ela própria, uma forma ativa de exclusão e desumanização.

A principal contribuição deste estudo consiste em escancarar uma lacuna persistente e sistemática nas políticas públicas brasileiras: a ausência de um olhar específico, qualificado e

propositivo para os homens negros. Este não é um silêncio neutro ou casual, mas um silêncio político, que contribui para a reprodução de desigualdades históricas ao não reconhecer a existência, as demandas e as potências desse grupo. Mesmo em políticas que se dizem voltadas à equidade racial, observou-se uma tendência à universalização da "população negra" ou ao direcionamento para subgrupos como mulheres negras ou juventude negra, deixando os homens negros adultos em uma espécie de vácuo institucional.

Tal ausência compromete a efetividade de qualquer política que se pretenda transformadora e reforça estereótipos que oscilam entre a criminalização, o risco e o adoecimento. O não reconhecimento das especificidades das masculinidades negras impede a construção de políticas públicas que promovam, de fato, o empoderamento, o protagonismo e a cidadania plena desses sujeitos. Como discutido ao longo do artigo, é imperativo compreender que as masculinidades não são homogêneas, e que os homens negros ocupam posições sociais marcadas por desigualdades que demandam abordagens interseccionais, sensíveis e afirmativas.

Reconhece-se, contudo, como limitação desta pesquisa, o recorte do corpus documental, que, embora composto por documentos relevantes e estratégicos, não contempla a totalidade das ações e programas estatais em curso no país. Sugere-se, como desdobramento futuro, a ampliação do estudo para áreas como Segurança Pública, Trabalho e Renda, Cultura e Assistência Social, bem como a incorporação de análises interseccionais em políticas subnacionais, considerando as especificidades de estados e municípios. Ademais, pesquisas qualitativas que deem voz aos próprios homens negros — suas percepções, trajetórias e avaliações sobre as políticas públicas — serão fundamentais para aprofundar esse debate e tensionar a lógica vertical de formulação estatal.

Em síntese, o artigo reafirma a urgência de se repensar a estrutura e os fundamentos das políticas públicas no Brasil, incorporando uma perspectiva verdadeiramente interseccional, antirracista e comprometida com a justiça social. Nomear é reconhecer. Nomear é incluir. É preciso que o Estado brasileiro, em sua dimensão normativa e executiva, abandone o paradigma do universalismo abstrato e passe a formular ações que contemplem, com centralidade e dignidade, as vivências e demandas dos homens negros. Enfrentar essa invisibilidade programática por parte do Estado aqui diagnosticada é não apenas uma exigência ética, mas um passo indispensável para a construção de uma democracia que não seja, como nos alerta bell hooks (2004), apenas uma promessa adiada — mas uma prática viva de justiça, equidade e humanidade.

Referências

ALMEIDA, S. L. de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

BENTO, M. A. S. **O pacto da branquitude**. São Paulo: Casa de Psicologia, 2002.

BENTO, M. A. S. Branqueamento e branquitude no Brasil. In: CARONE, I.; BENTO, M. A. S. (Orgs.). **Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002. p. 25–58.

BILGE, S. Interseccionalidade desfeita. **Revista Feminismos**, Salvador, v. 8, n. 3, p. 67–82, jul./dez. 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/feminismos/article/view/37512>. Acesso em: 22 maio 2025.

BRASIL. **Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009**. Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 22 dez. 2009.

BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2003.

BRASIL. **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010**. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 jul. 2010.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem: princípios e diretrizes**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2008.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social. **Política Nacional de Saúde Integral da População Negra: uma política para o SUS**. 3. ed. Brasília, DF: Editora do Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **O SUS está de braços abertos para a saúde da população negra**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, [s.d.].

BRASIL. Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. **Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial**. Brasília, DF: SEPPIR, 2006.

COLLINS, P. H.; BILGE, S. **Interseccionalidade**. São Paulo: Boitempo, 2020.

CONNELL, R. W. **Masculinities**. Berkeley, CA: University of California Press, 1995.

CONNELL, R. W. **Políticas da masculinidade**. Educação e Realidade, Porto Alegre, v. 20, n. 2, 1995.

CONNELL, R. W. La organización social de la masculinidad. In: VALDÉS, T.; OLAVARRÍA, J. (Eds.). **Masculinidad/es**. Santiago, Chile: FLACSO/ISIS Internacional, Ediciones de las Mujeres, 1997. p. 1–25.

CONNELL, R. W. **Masculinidade hegemônica**: repensando o conceito. Estudos Feministas, Florianópolis, v. 21, n. 1, p. 424, jan./abr. 2013.

CRENSHAW, K. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, jan. 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/mbTpP4SFXPnJZ397j8fSBQQ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 27 jun. 2025.

FANON, F. **Pele negra, máscaras brancas**. Rio de Janeiro: Fator, 1983.

FRASER, N. Redistribuição ou reconhecimento? Dilemas da justiça na era pós-socialista. In: SOUZA, J. (Org.). **Democracia hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea**. Brasília, DF: Editora UnB, 2001. p. 245–282.

GOMES, Nilma Lino. Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre relações raciais no Brasil: uma breve discussão. In: **Educação antirracista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03**. Brasília: MEC; SECAD, 2005. p. 39–62.

HASENBALG, C. A. **Discriminação e desigualdades raciais no Brasil**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

HEARN, J. **The gender of oppression: men, masculinity, and the critique of Marxism**. London: Macmillan Press, 1987. Introdução. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/284526959>. Acesso em: 22 maio 2025.

hooks, bell. **O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2004.

MBEMBE, A. **Necropolítica**. 3. ed. São Paulo: N-1 Edições, 2018.

NASCIMENTO, A. do. **O Quilombismo**: documentos de uma militância pan-africanista. Petrópolis: Vozes, 1980.

PIZA, S. **Sequestro e resgate do conceito de necropolítica**: convite para leitura de um texto. *Trans/Form/Ação*, v. 45, esp., p. 129–146, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-3173.2022.v45esp.08.p129>. Acesso em: 22 maio 2025.

RIBEIRO, D. **O que é lugar de fala?** Belo Horizonte: Letramento; Justificando, 2017.

RIBEIRO, M. “EU DECIDO SE ‘CÊS VÃO LIDAR COM KING OU SE VÃO LIDAR COM KONG””: homens pretos, masculinidades negras e imagens de controle na sociedade brasileira. *Revista Humanidades & Inovação*, Palmas, v. 7, n. 25, 2020. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadesinovacao/article/view/4911>. Acesso em: 27 jun. 2025.

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SCOTT, J. W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71–99, jul./dez. 1995.

SOUZA, H. R. da C. **Diálogos contemporâneos sobre homens negros e masculinidades**. São Paulo: Ciclo Contínuo Editorial, 2018.

SOUZA, H. R. da C. **O mal-estar da masculinidade negra contemporânea**. Aldeia Nagô, 2017. Disponível em: <https://aldeianago.com.br/o-mal-estar-da-masculinidade-negra-contemporanea-por-henrique-restier-da-costa-souza/>. Acesso em: 22 maio 2025.

SOUZA, R. R. de. **As representações do homem negro e suas consequências**. Fórum Identidades, ano 3, v. 6, 2009.

SOUZA, R. R. de. **A Confraria da Esquina**: O que os homens de verdade falam em torno de uma carne queimando. Bruxedo, Rio de Janeiro, 2011.

SOUZA, R. M. de. Falomaquia: homens negros e brancos e a luta pelo prestígio da masculinidade em uma sociedade do Ocidente. *Antropolítica - Revista Contemporânea de Antropologia*, n. 34, 31 jan. 2014.

SPIVAK, G. C. **Pode o subalterno falar?** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

VIVEROS VIGOYA, M. **As cores da masculinidade: experiências interseccionais e práticas de poder na Nossa América**. Rio de Janeiro: Papéis Selvagens, 2018.